

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Telefones: (82) 2126-7077**

E-mail: pregao.maceio@ifal.edu.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
(Processo Administrativo nº 23041.049862/2018-97)
Modo de Disputa: Lances Abertos e Fechados**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Alagoas, por meio do(a) Coordenação de Licitações, sediado(a) na Avenida do Ferroviário, 530 (antiga Rua Mizael Domingues, 75), Centro, Maceió-AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/06/2020 (segunda-feira).

Horário: 14h (quatorze horas), horário de Brasília/DF.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para os Laboratórios de Informática do Campus Maceió, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida, para a presente contratação, adesões às Atas de Registro de Preços oriundas do futuro certame licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os itens de 1 a 13 e 16 a 27 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos da moeda Real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo *mínimo de duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo *mínimo de duas horas*, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *mínimo de duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.2.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, neste caso a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregão.maceio@ifal.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida do Ferroviário, 530 (antiga Rua Mizael Domingues, 75, esquina com a Rua Barão de Atalaia), Bairro Centro, CEP 57.020-600, Maceió/AL, Coordenação de Protocolo, Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida do Ferroviário, 530 (antiga Rua Mizael Domingues, 75, esquina com a Rua Barão de Atalaia), Bairro Centro, CEP 57.020-600, Maceió/AL, Coordenação de Licitações, Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas**, nos dias úteis, no horário das oito horas às dezessete horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió, 29 de abril de 2020.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
DIREÇÃO GERAL – CAMPUS MACEIÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP N°/2020
(Processo Administrativo n.º 23041.049862/2018-97)

1. DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para os Laboratórios de Informática do Campus Maceió, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. Aquisição dos materiais se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme exposto na tabela abaixo de resumo dos itens, e especificações técnicas de acordo com a tabela abaixo:

1.1.1. Relação de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO máximo (R\$)	VALOR TOTAL máximo (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
1	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS (SEM FIO) USB 3.0, PADRÃO, COMPATÍVEL COM QUALQUER ROTEADOR WIRELESS PADRÃO 11B/G/N. SISTEMA DUALBAND QUE PERMITA SELECIONAR A BANDA DE TRANSMISSÃO DE 5GHZ PARA UMA CONEXÃO MAIS ESTÁVEL E VELOZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FRETE INCLUSO.	Unidade	337402	5	R\$ 163,53	R\$ 842,56	SIM
2	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS (SEM FIO) USB COM ANTENA DESTACÁVEL OMNIDIRECIONAL, COM GANHO MÍNIMO DE 4DBI. TAXA DE SINAL DE APROXIMADAMENTE 150MBPS (DINÂMICO). EU INCLUA CD DE RECURSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FRETE INCLUSO.	Unidade	429353	20	R\$ 56,11	R\$ 1.122,20	SIM
3	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO, TIPO HDMI VERSÃO 1.4. TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, FRETE INCLUSO.	Unidade	382957	11	R\$ 7,74	R\$ 85,14	SIM
4	COMPUTADOR, SISTEMA OPERACIONAL IOS X, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DUAL CORE DE 2,6GHZ (TURBO BOOST DE ATÉ 3,1GHZ) COM, NO MÍNIMO, 3MB DE CACHE L3 COMPARTILHADO; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA INTEL CORE I7 DUAL CORE DE 3,0GHZ (TURBO BOOST DE ATÉ 3,5GHZ) COM 4MB DE CACHE L3 COMPARTILHADO. DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 1TB (5400 RPM); POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA FUSION DRIVE DE 1TB OU ARMAZENAMENTO EM FLASH DE 256GB (SSD); 8GB DE MEMÓRIA LPDDR3 DE 1600MHZ; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA 16GB; INTEL IRIS GRAPHICS. MODELO DE REFERÊNCIA-MINI MAC. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FRETE INCLUSO.	Unidade	451782	6	R\$ 4.567,05	R\$ 27.402,30	SIM
5	A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULADA. COM ALTA PRECISÃO E BAIXO RIPPLE, COM SAÍDA ÚNICA E AJUSTÁVEL PARA CORRENTES DE , NO	Unidade	449175	1	R\$ 653,15	R\$ 653,15	SIM

	MÍNIMO, ATÉ 5A. ENTRADA BIVOLT OU 220. TAMANHO REDUZIDO, APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA. DISPLAY DE NO MÍNIMO 3 DÍGITOS, APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DA TENSÃO E CORRENTE DE SAÍDA; SAÍDA VARIÁVEL DE APROXIMADAMENTE: 0 ~ 30V, 0 ~ 5A, 0~990MA; AJUSTE DE TENSÃO E CORRENTE ATRAVÉS DE POTENCIÔMETROS DE PRECISÃO; INDICADORES (LED) DE OPERAÇÃO; POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO CONTÍNUA MESMO NAS CONDIÇÕES DE CARGA MÁXIMA; CIRCUITO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FRETE INCLUSO.						
6	MESA DIGITALIZADORA, PADRÃO USB, TECNOLOGIA ELETROMAGNÉTICA, ÁREAATIVA DE APROXIMADAMENTE 596,7 X 335,6 MM; DISPLAY INTERATIVO TOUCH; RESOLUÇÃO 5080 LPI, PROGRAMA SUPTADO PROGRAMAS DE DESINER GRÁFICO, PRECISÃO 1.024 NÍVEIS DE PRECISÃO, COMPATIBILIDADE WINDOWS 98/ 2000/ NT/ ME/ XP/ COMPUTADORES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCLUSO CANETA SENSÍVEL À PRESSÃO, SEM FIO E SEM PILHAS, C/ 2 BOTÕES; INCLUINDO CABOS E ADAPTADORES, MANUAL E CD. 1 ANO DE GARANTIA. FRETE INCLUSO.	Unidade	300011	3	R\$ 6.431,57	R\$ 19.294,00	SIM
7	MÓDULO ELETRÔNICO PARA PLACA SHIELD, INTERFACE ARDUINO. APLICAÇÃO: MONITORAR O ESTADO DE CHAVES E SENSORES POR BROWSER, COMPUTADOR E CELULAR. BASEADO EM CHIP WIZNET ETHERNET. QUE FORNEÇA ACESSO À REDE (IP) NOS PROTOCOLOS TCP OU UDP USANDO A BIBLIOTECA ETHERNET LIBRARY E SD LIBRARY. COMPATÍVEL COM O ARDUINO UNO E MEGA. COM SLOT PARA CARTÃO MICRO-SD PARA ARMAZENAR ARQUIVOS QUE VÃO SERVIR NA REDE. MODELO DE REFERÊNCIA: ETHERNET SHIELD W5100. 3 MESES DE GARANTIA. FRETE INCLUSO.	Unidade	432112	15	R\$ 59,43	R\$891,45	SIM
8	MÓDULO ELETRÔNICO, MODELO WIFI ESP8266 NODEMCU ESP-01, USO ARDUÍNO E ROBÓTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR MICRO-USB, 11 PORTAS GPIO, TENSÃO DE OPER, COMPONENTES CONVERSOR	Unidade	442548	15	R\$ 24,64	R\$ 369,60	SIM

	ANÁLOGO DIGITAL, WIRELESS PADRAO. 3 MESES DE GARANTIA. FRETE INCLUSO.						
9	<p>MONITOR TELA 29", TIPO ULTRAWIDE, SRBG ACIMA DE 99%, PROFUNDIDADE DE COR (NÚMERO DE CORES): 6BIT + A-FRC, 16.7M CORES OU SUPERIOR. PITCH DE PIXEL (MM) APROXIMADAMENTE: 0,2628 X 0,2628, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS GTG OU SUPERIOR. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 75HZ; PROPORÇÃO DA TELA PRÓXIMA DE 21:9. CONFIGURAÇÃO DESEJÁVEL OU PRÓXIMA DOS SEGUINTE PADRÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - RESOLUÇÃO: 2560X1080, - BRILHO: 250 CD / M2, - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 (TYP.), - ÂNGULO DE VISÃO: 178 / 178, <p>QUE POSSUA ENTRADAS / SAÍDAS: HDMI, DISPLAYPORT, USB-C. POWER: ADAPTADOR, ENTRADA: 100 ~ 240V, 50 / 60HZ, NORMAL ON (EPA): TBA. MODO ECONOMIA DE ENERGIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENTE EM MACEIÓ-AL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FRETE INCLUSO.</p>	Unidade	451815	28	R\$ 1.289,98	R\$ 36.119,44	SIM
10	<p>MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 21.5"; PAINEL TIPO VA, RELAÇÃO 16:9, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ OU SUPERIOR; RELAÇÃO DE CONTRASTE APROXIMADA 3000:1 / 8000000:1 (DINÂMICO). COM CONECTORES DE ENTRADA HDMI E VGA. CONFIGURAÇÃO DESEJADA OU PRÓXIMA DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.24795 MM X 0.24795 MM - BRILHO 250 CD/M² - CONTRASTE 3000:1 / 8000000:1 (DINÂMICO) - COR 16,7 MILHÕES DE CORES <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENTE EM MACEIÓ-AL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FRETE INCLUSO.</p>	Unidade	451805	86	R\$ 708,83	R\$ 60.959,39	SIM
11	ESTABILIZADOR NOBREAK SENOIDAL 1400VA ENTRADA 115/220V OU BIVOLT. SAÍDA 115V. AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FRETE INCLUSO.	Unidade	331262	3	R\$ 779,6	R\$ 2.338,80	SIM
12	NOBREAK SENOIDAL ON-LINE; DUPLA CONVERSÃO; MICROPROCESSADO;	Unidade	327157	1	R\$ 45.928,04	R\$ 45.928,04	SIM

	20 KVA; BYPASS AUTOMÁTICO E MANUAL; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO; COM DUAS PORTAS DE COMUNICAÇÃO SERIAL NOS PADRÕES RS-232 E RS-485 QUE PERMITAM A MONITORAÇÃO REMOTA PROVENDO INFORMAÇÕES SOBRE O STATUS DO SISTEMA. PROTEÇÃO CONTRA DISTORÇÃO HARMÔNICA DA REDE ELÉTRICA, FORNECENDO ONDA SENOIDAL PURA NA SAÍDA. ENTRADA TRIFÁSICA 220V SAÍDA MONO 115V. FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,8 OU SUPERIOR. ISOLADO. MODELO DE REFERÊNCIA: SMS SINUS DOUBLE II BLACK. APLICAÇÃO: LIGAR EQUIPAMENTO DE PESQUISA ALTAMENTE SENSÍVEL A VARIAÇÕES DA REDE ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FRETE INCLUSO.						
13	NOBREAK SENOIDAL ON-LINE; DUPLA CONVERSÃO; MICROPROCESSADO;6 KVA; BYPASS AUTOMÁTICO E MANUAL; COM DUAS PORTAS DE COMUNICAÇÃO SERIAL NOS PADRÕES RS-232 E RS-485 QUE PERMITAM A MONITORAÇÃO REMOTA PROVENDO INFORMAÇÕES SOBRE O STATUS DO SISTEMA. PROTEÇÃO CONTRA DISTORÇÃO HARMÔNICA DA REDE ELÉTRICA, FORNECENDO ONDA SENOIDAL PURA NA SAÍDA. ENTRADA BIVOLT OU 220V SAÍDA MONO 115V OU SELECIONÁVEL 110/220. APLICAÇÃO: LIGAR EQUIPAMENTO DE PESQUISA ALTAMENTE SENSÍVEL A VARIAÇÕES DA REDE ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FRETE INCLUSO.	Unidade	413585	5	R\$ 13.606,46	R\$ 68.032,30	SIM
14	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK. EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO PARA USO DE PROGRAMAS DE DESIGN GRÁFICO. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA SIMILAR OU SUPERIOR A ESTA DESCRITA: PROCESSADOR 1.8 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 4GHZ, CACHE DE 8 MB (MODELO REFERÊNCIA REFERENCIA: CORE I7-8550U), 16GB (2X8GB), DRIVE PRIMÁRIO SSD DE 120 GB WEBCAM, 8GB DE MEMÓRIA, HD DE 1TB, ENTRADA USB 3.0\ HDMI, LEITOR E GRAVADOR INTERNO DE CD/DVD E BLUETOOTH 4.1.\ PLACA DE VÍDEO DE 4 GB OU SUPERIOR\ TECLADO RETROILUMINADO\ PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC\ BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), TELA DE 15" FULL HD (1920 X 1080), SISTEMA OPERACIONAL COM LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS (BRASIL). OS COMPONENTES DO NOTEBOOK DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU	Unidade	457189	20	R\$ 4.352,5	R\$ 87.050,00	NÃO

	SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO A ESTA DESCRIÇÃO. INCLUSO ACESSÓRIOS E CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FRETE INCLUSO. (Obs.: Item idêntico ao item 26, com quantitativo destinado ao cumprimento do Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006, correspondente a 80,00 % da demanda prevista para o objeto em questão).						
15	COMPUTADOR DESKTOP INCLUSO TECLADO E MOUSE. OS COMPONENTES DO DESKTOP DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO A ESTA DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO DESEJADA OU SUPERIOR: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS (BRASIL); PROCESSADOR CACHE DE 9 MB, ATÉ 4 GHZ (MODELO REFERÊNCIA: CORE I5-8400); 8GB RAM DDR4; DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM); PLACA DE VÍDEO COM 64GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO, 350MHZ DE FREQUÊNCIA BÁSICA DE GRÁFICOS E SUPORTE 4K (MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL® HD GRAPHICS 630); LEITOR DE CD E DVD; ENTRADAS USB, HDMI, REDE E LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5.1; BLUETOOTH 4.1, DUAL BAND DE 2,4 E 5 GHZ, 1X1; TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2; MOUSE COM FIO. MODELO DE REFERÊNCIA: PC INSPIRON SMALL DESKTOP DELL OU SUPERIOR. APLICAÇÃO: USO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA USO DE PROGRAMAS PROFISSIONAIS DE ALTO DESEMPENHO GRÁFICO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FRETE INCLUSO. (Obs.: Item idêntico ao item 27, com quantitativo destinado ao cumprimento do Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006, correspondente a 80,00 % da demanda prevista para o objeto em questão).	Unidade	451782	60	R\$ 3.132,03	R\$ 187.921,8	NÃO
16	TESTADOR DE PLACA MÃE PARA DESKTOP, TIPO PC ANALYZER. DISPLAY COM 4 DÍGITOS E 7 SEGMENTOS. DETECTA PROBLEMAS NO PROCESSADOR, NA MEMÓRIA RAM, NA PLACA DE VÍDEO E NA PLACA-MÃE.	Unidade	302239	10	R\$ 63,23	R\$ 632,30	SIM

	CONEXÃO POR MEIO DA ENTRADA PCI OU ISA; ACOMPANHA JUMPER. UTILIZADA PARA RECONHECER E MOSTRAR NO DISPLAY OS CÓDIGOS DE ERRO "POWER ON SELF TEST" (POST) FORNECIDOS PELA BIOS DO COMPUTADOR, SENDO QUE POR MEIO DE UMA TABELA É POSSÍVEL SABER O QUE SIGNIFICADA CADA CÓDIGO FORNECIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. FRETE INCLUSO.						
17	ROTEADOR TIPO LOAD BALANCE; PROTOCOLOS IPV6; GERENCIAMENTO LOCAL, REMOTO, WEB E SYSLOG; 2 PORTAS WAN (RJ-45); 4 PORTAS LAN; ATÉ 30W POR PORTA; MÍNIMO DE 2 PONTOS DE ACESSO 2 PORTAS USB, SUPORTE A 3G/4G MODEM OU UNIDADE FLASH FLEXÍVEL FUNCIONALIDADE VPN. MODELO DE REFERÊNCIA: CISCO GIGABIT DUAL WAN RV340 OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FRETE INCLUSO.	Unidade	267353	1	R\$ 1.222,22	R\$ 1.222,22	SIM
18	ROTEADOR WIRELESS, DUAL BAND. PADRÃO 802.11AC. CONEXÕES EM DUAS BANDAS WI-FI SIMULTANEAMENTE. BANDA DE 2.4GHZ: WI-FI 3X3, ESTÁVEL COM 450MBPS E BANDA DE 5GHZ. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 1.35 GBPS. PROTOCOLO DE TRANSPORTE/REDE PPTP, L2TP, IPSEC, PPPOE, FTP, DHCP, DDNS. ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FRETE INCLUSO.	Unidade	357888	4	R\$ 267,96	R\$ 1.071,84	SIM
19	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR INTELIGENTE (SMATHPHONE). CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TECNOLOGIA 4G; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 32 GB, MEMÓRIA RAM 2GB, PROCESSADOR COM ARQUITETURA DE 64 BITS E COPROCESSADOR DE MOVIMENTO INTEGRADO; SISTEMA OPERACIONAL IOS VERSÃO 10 OU SUPERIOR; TELA TAMANHO 4.7", RESOLUÇÃO 1334 X 750 PIXELS, 326 PPP OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE ÍON LÍTIO RECARREGÁVEL. INCLUSO CARREGADOR BIVOLT. CONECTIVIDADE WIFI, TECNOLOGIA BLUETOOTH 4.2 NFC. MODELO DE REFERÊNCIA: IPHONE 6S APPLE 32GB OU SIMILAR. APLICAÇÃO: TESTAR APLICATIVOS DESENVOLVIDOS PELOS ALUNOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FRETE INCLUSO.	Unidade	150478	2	R\$ 1.930,01	R\$ 3.860,02	SIM
20	DISCO MAGNÉTICO, MODELO SSD, MEMÓRIA MÍNIMA DE 240GB, COMPATIVEL COM DESKTOPS E NOTEBOOKS, VELOCIDADE	Unidade	404518	2	R\$ 151,85	R\$ 303,70	SIM

	TRANSFERÊNCIA MÍNIMA 6.0, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TAMANHO 2.5 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE SATA III. PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON SA400 OU SIMILAR. 12 MESES DE GARANTIA. FRETE INCLUSO.						
21	SERVIDOR DE ARQUIVO, TIPO NETWORK ATTACHED STORAGE, COM DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 4 TB. PORTAS LAN/ETHERNET: RJ-45. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTOCOLOS NFS, CIFS/SMB, AFP PNP-X UPNP AV USB 2.0 WEBDAV PEER TO PEER (P2P). TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT. INCLUINDO 1 ROTEADOR; 1 CABO DE REDE; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CD INSTALAÇÃO. PESO APROXIMADO DE 1KG. MODELO DE REFERÊNCIA: D-LINK DNS-320L. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FRETE INCLUSO.	Unidade	458073	1	R\$ 863,90	R\$ 863,90	SIM
22	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE GIGABIT ETHERNET COM 4 MINI-GBIC COMPARTILHADAS- IGUAL OU SIMILAR A MARCA: INTELBRAS; MODELO: SG 2404 POE ESPECIFICAÇÕES: CHIPSET: BROADCOM BCM53314S + BCM54685*2; PSE CHIPSET: MICROSEMI PD69108*3 + PD69100;DIMENSÕES(CXLXA): 440*330*44 MM -RACK PADRÃO EIA 19 ;- LEDS:POWER, SYST EM, LICK/ACT E POE MAX; PADRÃO IEEE:802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 80 2.1P, 802.1Q, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.3X, 802.3AF, 802.3AT;MÉTODO DE COMUT AÇÃO:ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD);CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO:48 GBPS;JUMB O FRAME:10240 BYTES; - TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 35,7 MPPS; - TABELA MAC: 8. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FRETE INCLUSO.	Unidade	122971	5	R\$ 1.258,69	R\$ 6.293,45	SIM
23	TABLET TELA 9.7" COM SISTEMA IOS, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CÂMERA TRASEIRA: 8MP; ABERTURA /2.4, RETROILUMINAÇÃO, LENTE DE CINCO ELEMENTOS, FILTRO IV HÍBRIDO, FOCO AUTOMÁTICO, TOQUE PARA AJUSTAR O FOCO, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO, FOTOS HDR, DETECÇÃO DE ROSTOS, PANORAMA (ATÉ 43 MP), MODO CONTÍNUO, TIMER, FOTOS COM LOCA LIZAÇÃO GEOGRÁFICA; CÂMERA FRONTAL: 1,2MP; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P, HDR P ARA FOTOS E VÍDEOS, RETROILUMINAÇÃO, DETECÇÃO DE ROSTOS, MODO CONTÍNUO, CHAMAD A FACETIME COM	Unidade	452934	2	R\$ 1.898,97	R\$ 3.797,94	SIM

	VÍDEO VIA WI-FI OU CELULAR; SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, VERSÃO MAIS RECENTE; PROCESADOR: CHIP A9 COM ARQUITETURA DE 64 BITS, COPROCESSADOR M9 INTEGRADO; BATERIA RECARREGAVEL; CARREGADOR BIVOL INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FRETE INCLUSO.						
24	TABLET - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS OU SUPERIOR: TIPO DE PLA NO: DESBLOQUEADO; TELA TFT DE 9.7 POLEGADAS; RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1024 X 768 (XGA); CONECTIVIDADE WIFI (802.11 A/B/G/N/AC 2.4 + 5 GHZ, HT40; USB 2.0; CONECTIVIDADE BLUETOOTH V 4.1 OU SUPERIOR; REDE/BANDAS: CONEXÕES 2G GSM, 3G WD MA, 4G LTE FDD; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO MAIS RECENTE, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL; SUPORTE PARA SIM - CARD E MICRO SIM; PROCESSADOR QUAD- CORE 1.2 GHZ; MEMÓRIA RAM, MÍNIMA 2 GB; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 8 GB. INCLUSO CABOS DE CONEXÃO, ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FRETE INCLUSO.	Unidade	461979	2	R\$ 900,67	R\$ 1.801,34	SIM
25	AERONAVE TELEGUIADA. VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT), PODENDO SER DENOMINADO TAMBÉM COMO DRONE OU ARP (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA) TIPO QUADRICÓPTERO;-DECOLAGEM E POUSO VERTICAIS;CAPACIDADE DE PARAR NO AR; PRONTO PARA VOAR;DIMENSÕES APROXIMADAS: DE ENVERGADURA - DE 0,4M A 0,8M; DISTÂNCIA DIAGONAL - DE 0,6M A 0,8M; PESO APROXIMADO DA AERONAVE COM BATERIA E CÂMERAS: DE 2,6 KG A 3,3 KG;TER CAPACIDADE DE CARGA ADICIONAL;RADIO CONTROLE COM SUPORTE PARA SMARTPHONE/TABLETE;ALCANCE DO RADIO CONTROLE DE, NO MÍNIMO, 1 KM;ALCANCE DE TELEMETRIA ACIMA DE 3 KM;TER CAPACIDADE DE OPERAR COM VENTOS ACIMA DE 30KM/H; COM POSSIBILIDADE DE VELOCIDADE DE TRABALHO ACIMA DE 30KM/H;TER FUNÇÕES DE VOO AUTOMÁTICOS;APLICATIVO PARA CONTROLE DE VOO AUTOMÁTICO;NÃO SER EQUIPAMENTO DOMÉSTICO/BRINQUEDO; AUTONOMIA DE VOO MAIOR QUE 15 MINUTOS;SER EQUIPAMENTO PROFISSIONAL UTILIZADO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS; POSSUIR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL	Unidade	191550	2	R\$ 6.760,65	R\$ 13.521,30	SIM

	POR SATÉLITE (GPS);INCLUSO 02 BATERIAS PARA O DRONE EM QUESTÃO;CARREGADOR DE BATERIAS COM CABO DE ENERGIA;CABO MICRO USB;08 HÉLICES SOBRESSALENTES; ESTOJO PARA TRANSPORTE (MALETA, MALA OU MOCHILA). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FRETE INCLUSO.						
26	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK. EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO PARA USO DE PROGRAMAS DE DESIGN GRÁFICO. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA SIMILAR OU SUPERIOR A ESTA DESCRITA: PROCESSADOR 1.8 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 4GHZ, CACHE DE 8 MB (MODELO REFERÊNCIA REFERENCIA: CORE I7-8550U)\, 16GB (2X8GB)\, DRIVE PRIMÁRIO SSD DE 120 GB WEBCAM\, 8GB DE MEMÓRIA\, HD DE 1TB\, ENTRADA USB 3.0\ HDMI\, LEITOR E GRAVADOR INTERNO DE CD/DVD E BLUETOOTH 4.1.\ PLACA DE VÍDEO DE 4 GB OU SUPERIOR\ TECLADO RETROILUMINADO\ PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC\ BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA)\, TELA DE 15" FULL HD (1920 X 1080)\, SIST EMA OPERACIONAL COM LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS (BRASIL). OS COMPONENTES DO NOTEBOOK DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO A ESTA DESCRIÇÃO. INCLUSO ACESSÓRIOS E CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FRETE INCLUSO. (Obs.: Item idêntico ao item 14, com quantitativo destinado ao cumprimento do Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006, correspondente a 20,00 % da demanda prevista para o objeto em questão).	Unidade	457189	5	R\$ 4.352,5	R\$ 21.762,50	SIM
27	COMPUTADOR DESKTOP INCLUSO TECLADO E MOUSE. OS COMPONENTES DO DESKTOP DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO A ESTA DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO DESEJADA OU SUPERIOR: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS (BRASIL); PROCESSADOR	Unidade	451782	15	R\$ 3.132,03	R\$ 46.980,45	SIM

<p>CACHE DE 9 MB, ATÉ 4 GHZ (MODELO REFERÊNCIA: CORE I5-8400); 8GB RAM DDR4; DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM); PLACA DE VÍDEO COM 64GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO, 350MHZ DE FREQUÊNCIA BÁSICA DE GRÁFICOS E SUPORTE 4K (MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL® HD GRAPHICS 630); LEITOR DE CD E DVD; ENTRADAS USB, HDMI, REDE E LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5.1; BLUETOOTH 4.1, DUAL BAND DE 2,4 E 5 GHZ, 1X1; TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2; MOUSE COM FIO. MODELO DE REFERÊNCIA: PC INSPIRON SMALL DESKTOP DELL OU SUPERIOR. APLICAÇÃO: USO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA USO DE PROGRAMAS PROFISSIONAIS DE ALTO DESEMPENHO GRÁFICO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FRETE INCLUSO. (Obs.: Item idêntico ao item 15, com quantitativo destinado ao cumprimento do Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006, correspondente a 20,00 % da demanda prevista para o objeto em questão).</p>							
TOTAL GERAL							R\$ 641.121,21

1.1.2. A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

1.1.3. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para um período de **12 (doze) meses** o INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS/CAMPUS MACEIÓ reserva-se o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6. Os orçamentos foram adquiridos por meio de consulta ao sítio Banco de Preços e sítios eletrônicos de empresas especializadas nos equipamentos constantes no TR.

1.7. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

1.8. A contratação do objeto em questão neste Termo de Referência será realizada por meio de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC:

2.1. Aquisição de equipamentos de Tecnologia para os laboratórios do Campus Maceió, conforme melhor solução encontrada e descrita no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica designada. O detalhamento das especificações dos equipamentos da solução constam neste TR na tabela de item 1.1.1.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Necessidade / Motivação da Aquisição:

Os itens aqui descritos são bens necessários as aulas práticas de laboratórios do IFAL- Campus Maceió. Os equipamentos atenderão alunos dos Cursos Técnicos de Informática, Química, Bacharelado em Sistema de Informação, Tecnólogo em Design de Interiores, Técnico em Edificações, Técnico em Estradas, Bacharelado em Engenharia Civil. A maioria dos itens destina-se a permitir que o aluno aprenda técnicas de montagem e manutenção de computadores, configuração de redes e outros conhecimentos necessários à formação dos Técnicos em Informática. Já as telas e computadores aqui pedidos se diferenciam dos demais processos de compras em andamento no IFAL por se tratar de equipamentos de alto desempenho gráfico, utilizado pelos cursos de Design e Informática. Portanto, esses computadores precisam ser adquiridos à parte, visto que são mais dispendiosos e atendem a um usuário avançado específico. Os aparelhos nobreak



estão sendo adquiridos especialmente para ligar aparelhos de pesquisa de grande valor, do Curso de Química, que são sensíveis a variações da rede elétrica. Os smartphones e tablets serão utilizados para testar aplicativos desenvolvidos por alunos dos cursos de a área Informática. Os drones, destinam-se a práticas de topografia dos cursos da área de construção civil.

3.2. Objetivos da Aquisição:

O objetivo da aquisição destes equipamentos é permitir o desenvolvimento de aulas práticas com materiais tecnológicos atuais, que preparem o aluno adequadamente para o mercado de trabalho.

3.3. Do Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.

3.2.1. A presente aquisição se dá em atendimento ao Objetivo Estratégico 4: "Otimizar a oferta de Cursos e número de vagas, garantindo a infraestrutura física e tecnológica adequadas para o desempenho das atividades acadêmicas e administrativas" previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAL – PDI – 2019/2023.

3.2.2. A pretendida contratação visa atender a necessidade identificada no PDTIC 2018-2019 N02: "Aprimorar os Laboratórios de Ensino" através da ação AC02: " Elaborar estudo técnico para suprir as necessidades institucionais descritas no Plano Orçamentário deste PDTIC".

3.4. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Adotou-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando:

a) Pela conveniência de entregas dos bens de forma parcelada (hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013), uma vez que o período de fornecimento dos itens ainda não encontra-se determinado, podendo haver a necessidade de entrega inicial de somente parte dos itens.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão especificados no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. Os materiais insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias contados do envio da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço:

6.1.1. **Campus Maceió:** Av. do Ferroviário (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 530– Bairro: Centro – Maceió/AL. CEP: 57.020-600. Fone: (82) 2126-7000 (Recepção Geral).

6.1.2. O recebimento dos materiais constantes neste Termo de Referência ocorrerá na Coordenação de Almoxarifado do Campus, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O item testado deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

6.8. Não serão admitidos configurações ou ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do item (alterações de clock, de disco ou de memória, entre outros) que possam alterar o resultado do teste de desempenho;

6.9. Os bens físicos objeto deste Termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO** e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** pertinentes a cada item (**se assim houver**) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, pertinentes a cada item (**se assim houver**).

6.10. O material constante neste Termo de referência, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

6.11. O descarregamento dos materiais solicitados deverá ser de responsabilidade da contratada. Não serão disponibilizados servidores para essa finalidade e a não observância deste item resultará na recusa do recebimento do material.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará Pesquisa de Preço, sempre que julgar necessário, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados;

8.1.8. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o

contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.1.9. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, identificando na embalagem a marca, destino, validade e procedência. Quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas para conferência.

8.1.10. Manter, no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no território nacional, por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens.

8.1.11. Comunicar à CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.12. Substituir todo e qualquer bem fornecido com defeito ou fora do padrão contratado, ou ainda apresentar defeito durante o prazo de garantia.

8.1.13. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.14. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo do frete e outros inerentes a execução do objeto, apresentando os documentos fiscais dos produtos com a legislação vigente.

8.1.15. Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

8.1.16. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do objeto ser de pronta entrega e não ter complexidade.

16. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

16.1. Os bens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante caso este for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

16.2. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 641,121,21 (Seiscentos e quarenta e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e um centavos).

18. DO PLANO DE AQUISIÇÃO

18.1. A aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do IFAL/Campus Maceió.

18.2. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. De acordo com o §4º do artigo 62 da Lei n. 8.666/93: "É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

18.4. Na ocasião do pedido de fornecimento será encaminhada a Nota de Empenho, por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

19. APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

19.1. Aplica-se aos itens deste processo o Direito de Preferência, em conformidade com o Decreto nº 7.174/2010.

20. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. As obrigações decorrentes do procedimento licitatório serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preço, celebrada entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e o(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá observar os termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, do instrumento convocatório e, também, as demais normas legais pertinentes.

20.2. O registro de preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data assinatura da Ata de Registro de Preço.

20.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAL não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores registrados da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21. DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013).

22. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013).

22.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o FORNECEDOR, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (artigo 19 do Decreto nº 7.892/2013).

23. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

23.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

23.1.1. A pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do bem.

23.1.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

I. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

II. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

V. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

24. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Em atenção às recentes orientações jurisprudenciais do TCU, não será admitida, para a presente contratação, adesões às Atas de Registro de Preços oriundas do futuro certame licitatório, (Boletim de jurisprudência nº 207, de 12/03/2018).

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no fornecimento dos materiais objeto do presente Termo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos

25.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

26. DAS ASSINATURAS:

Roland dos Santos Gonçalves Sobrinho
Integrante Requisitante - Equipe de Planejamento

Leonardo George Santos Xavier
Integrante Técnico – Equipe de Planejamento

Eline Soares Silva
Integrante Administrativo – Equipe de Planejamento

Ratifico a necessidade, oportunidade e conveniência da aquisição dos materiais requisitados no presente Termo de Referência, assim como a adequação do mesmo aos ditames legais.

Carlos André Lopes Barbosa
Diretor de Administração – IFAL – Campus Maceió

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

Damião Augusto de Farias Santos
Diretor-Geral – Campus Maceió

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL - MACEIÓ, com sede na Avenida do Ferroviário, 530, (antiga Rua Mizael Domingues, 75), Centro, na cidade de Maceió/Alagoas, CEP 57.020-600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0003-17, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de 20....., inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020, processo administrativo n.º 23041.049862/2018-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para os Laboratórios de Informática do Campus Maceió, especificados no item 1.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO DA ATA

Fornecedor (Razão Social):

CNPJ:

Endereço:

Telefone: e-mail:

Representante:

3. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global

4. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Gerenciador: IFAL – Campus **Maceió** (UASG 158381).

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. A vigência da Ata não poderá ser prorrogada.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os locais e prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, discriminação de quantitativos por órgão (gerenciador e participantes), e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceió/AL, ____ de _____ de 20__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinatura e carimbo

REPRESENTANTE DO IFAL

Assinatura e carimbo